

LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2013

EMENTA: Dá a denominação de PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS a antigo Logradouro Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS o antigo Logradouro Público Municipal, situado entre a Rua do Triângulo e a Praça Santa Luzia, nesta cidade, numa homenagem a esses profissionais que, por décadas, ajudaram a escrever uma das mais importantes páginas da história palmarenses.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as respectivas Placas Indicativas, com o nome do referido Logradouro Público, determinando ao setor competente da Municipalidade mandar afixá-las em locais visíveis ao público, além de dar conhecimento às repartições e órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, bem como aos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento do Município, e suplementadas se caso for necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

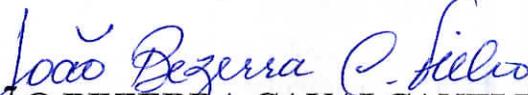
Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 05 de Dezembro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 2.010, de 05 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares